



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2025
DISPENSA Nº 00003/2025

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 03/02/2025 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2025 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00007/2025** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para subsidiar a elaboração de projetos técnicos e a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Quant.	Descrição dos serviços
01	12 Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA <u>ETAPA 01 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS:</u> O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e os impactos decorrentes, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento, nos termos que dispõe a Lei 14.133/2021 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Os elementos que deverão compor os projetos devem conter a identificação do autor e sua assinatura (nome completo, titulação e número do Registro no CREA ou no CAU), identificação do documento, denominação e local da obra, número do termo de compromisso, identificação do conveniente, data e numeração das páginas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos. Nesta etapa serão desenvolvidos os trabalhos de elaboração de Projetos Cíveis, consistentes em: - Elaboração de projetos básicos e projetos executivos nos segmentos de arquitetura, engenharia e urbanização: - Elaboração de projetos de drenagem urbana (sem estudo hidrológico). - Elaboração de projetos para fins de pavimentação de estradas/ruas/avenidas (estudo de tráfego, geometria, pavimentação, sinalização), sem limite de área. - Elaboração de projetos arquitetônicos para manutenção ou ampliação das edificações segmento público (quadras, UBSs, unidades escolares e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	edificações municipais), de até 300,00m²; - Elaboração de projetos e anteprojetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e demais que sejam suficientes para implantação de novas edificações, de até 300,00m², com segurança e atendimento das normas técnicas vigentes; - Elaboração de Memorial Descritivo e demais especificações técnicas; - Compatibilização de projetos como implantação, localização, locação e demais necessários para pleitear obras públicas referentes a convênios com o Estado, a União e ao FNDE; <u>ETAPA 02 – CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA EM OBRAS E CONTRATOS:</u> Para todos os projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários completas, compostas de memória descritiva de quantidades, indicação da base de preços utilizada, tais como SINAPI, SETOP, SEINFRA dentre outras fontes disponíveis que expressem a composição de todos os seus custos unitários, observado o disposto na súmula 258 do TCU e do Acórdão 2.622/2013 do TCU. O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução. Essa divisão, que não se confunde com parcelamento da obra, é parte imprescindível do detalhamento do empreendimento. - Consequentemente, o cálculo estimado da obra ou serviço deverá indicar todas as etapas componentes do empreendimento, os profissionais necessários à realização de cada uma delas, os valores de mercado da mão de obra necessária e os respectivos coeficientes de produtividade, os quantitativos que serão utilizados e expressos em unidade de medida, os tributos e encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (indicados em percentual), os insumos que serão utilizados, seus respectivos valores e quantitativos também expressos em unidades de medida objetivos, além dos demais valores envolvidos no cumprimento da prestação ajustada, tais como custos de mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, administração local, administração central, taxas de licenciamento, taxas de registro, rateio da administração central, tributos incidentes sobre o preço que sejam de responsabilidade da contratada (excluídos aqueles de natureza personalíssima), taxa de risco, seguro, garantia do empreendimento e taxa de lucro. - Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Assessoria ao Setor de Licitações, conforme segue abaixo:
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	- Elaboração de relatórios, laudos, análises, avaliações e pareceres técnicos; - Elaboração de Orçamento; - Elaboração de Cronogramas; - Fiscalização de Obras Publicas provenientes de convênios com o Estado, a União e ao FNDE; - Acompanhamento nas visitas técnicas dos licitantes nos processos de licitações; - Elaboração de atestado de visita técnica do licitante; - Assessoria completa e ilimitada nas prestações de contas parciais e finais dos projetos contemplados junto ao setor de convênios. <u>ETAPA 03 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO:</u> - Nesta etapa serão realizadas ações necessárias para garantir o sucesso na execução das obras, como segue abaixo: - Acompanhamento permanente das obras de execução direta e indireta, do início ao fim, conforme projetos, com emissão de ART ou RRT de fiscalização; -Monitoramento diário do desenvolvimento das obras, prazos e responsáveis; -Organização e acompanhamento de diário de obras, em caso de obras realizadas pelo município; -Produção de relatórios técnicos de fiscalização das obras, com base no planejamento sobre a execução de cada projeto, constituindo de Laudos, planilhas de medição, memória de cálculo e Relatório Fotográfico; - Analisar e aprovar/atestar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente; - Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado respeitados os limites legais; - Aferição das medições dos serviços e /ou projetos in-loco; - Avaliação do desempenho da Empreiteira na execução das obras e
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	serviços. - Elaboração do Relatório Final das obras; <u>ETAPA 04 – ATUAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL</u> - Assessoria Técnica quando necessário em casos de Desastres ocorridos dentro da Esfera Municipal da área de atuação da Defesa Civil; - Avaliação de danos e necessidades após desastres. Recuperação Recuperação: - Assessoria e monitoramento para a Reabilitação de infraestrutura danificada. <u>CARGA HORARIA:</u> -O atendimento ocorrerá de forma híbrida, sendo: a) <u>Na sede da Prefeitura Municipal</u>, cuja carga horária mínima será de 48 (quarenta e oito) horas mensais; b) <u>Atendimento remoto de forma online</u>, através de ligações, e-mails, WhatsApp; Skype e demais plataformas existentes de comunicação das 08h00min até as 17h00min, quando o profissional da empresa não estiver na sede da Prefeitura; Todos os serviços técnicos que exigem a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, deverá ser emitida a respectiva ART/RRT, cujos os custos das taxas ficarão à Cargo do Município.
--	---

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria é fundamental para subsidiar a elaboração de projetos técnicos e a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG. Isso porque a contratação de uma empresa especializada permitirá que o Município conte com serviços técnicos de alta qualidade, garantindo a eficiência e eficácia na execução dos projetos e obras.

2.2. Além disso, a contratação também permitirá que o Município melhore a gestão de projetos. Com a contratação de uma empresa especializada, o Município poderá contar com uma gestão de projetos mais eficiente, garantindo que os projetos sejam entregues no prazo e dentro do orçamento.

2.3. A contratação de empresa de assessoria e consultoria também permitirá que o Município aumente a transparência e fiscalização dos projetos e obras, garantindo que sejam executados de acordo com as normas e regulamentações vigentes, além de que permitirá que o Município desenvolva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



capacidades técnicas em áreas específicas, como engenharia e arquitetura, garantindo que os projetos e obras sejam executados com alta qualidade técnica.

2.4. É importante destacar que o atual quadro de servidores não é suficiente para atender à demanda existente da municipalidade, no que sustentamos a presente necessidade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro a administração promove diversas obras de construção que devem possuir projetos técnicos e posteriormente serem fiscalizadas para a boa gestão e aplicabilidade de recursos públicos. Nesse sentido, cabe ao profissional capacitado para este fim, o desenvolvimento de tais atividades, como o Engenheiro Civil ou o Arquiteto.

2.4. Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria é uma medida justificada e necessária para subsidiar a elaboração de projetos técnicos e a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

3. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Só será aceito a entrega dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais ou documento equivalente, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.3. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a responsável pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigorará pelo prazo de vigência do instrumento contratual.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de nota fiscal, em regime mensal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

8.4. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo este termo ser prorrogado, com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021, tratando-se de serviços de natureza contínua.

8.5. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Execução de Serviços.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será formalizado com o autor da proposta de menor preço, conforme a minuta anexa, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do mesmo no PNCP.

9.2. O referido contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

10. DO PREÇO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Menor Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$ 5.180,00	62.160,00

10.2. Conforme relação acima, a estimativa da despesa para a presente contratação é de R\$ 62.160,00 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais).

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

14.3 – Habilitação Jurídica:

14.3.1 – RG e CPF do responsável dos sócios-administradores da empresa;

14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4 – Regularidade Fiscal:

14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.4.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14.5 – Qualificação Técnica:

14.5.1 – Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

14.5.2 - Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou 01(um) Arquiteto e Urbanista – Registro no CREA ou CAU – como Responsável Técnico.

14.5.2.1 - A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;

14.5.2.2 - As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

15.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DA ASSINATURA DIGITAL

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

16.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

Espírito Santo do Dourado, 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2025
DISPENSA Nº 00003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa a Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhorita Hérica Alvarenga, doravante chamado apenas **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxx, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - xx, CEP **XXXXXXXXXXXX**, por seu representante o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato chamado apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado a presente **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para subsidiar a elaboração de projetos técnicos e a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG**, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o processo administrativo nº 00007/2025, dispensa nº 00003/2025 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objetivo do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para subsidiar a elaboração de projetos técnicos e a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DA CONTRATANTE

2.1 - A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:

2.1.1 - Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;

2.1.2 - Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos;

2.1.3 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

2.1.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.5 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

2.1.6 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2.1.7 - Fornecer à contratada todas as informações e detalhes indispensáveis, e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços;

2.1.8 - Caberá ao CONTRATADO no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;

2.1.9 - A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constam da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;

2.1.10 - A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e do contratante;

2.1.11 - Executar fielmente o objeto ora contratado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.1.12 - Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor assinalado no quadro abaixo, oriundo da proposta de preços apresentada, considerando que nele já está incluso a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.

3.2 - Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos serviços a serem desenvolvidos	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA <u>ETAPA 01 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS:</u> O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e os impactos decorrentes, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento, nos	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		termos que dispõe a Lei 14.133/2021 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Os elementos que deverão compor os projetos devem conter a identificação do autor e sua assinatura (nome completo, titulação e número do Registro no CREA ou no CAU), identificação do documento, denominação e local da obra, número do termo de compromisso, identificação do conveniente, data e numeração das páginas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos. Nesta etapa serão desenvolvidos os trabalhos de elaboração de Projetos Cíveis, consistentes em: - Elaboração de projetos básicos e projetos executivos nos segmentos de arquitetura, engenharia e urbanização: - Elaboração de projetos de drenagem urbana (sem estudo hidrológico). - Elaboração de projetos para fins de pavimentação de estradas/ruas/avenidas (estudo de tráfego, geometria, pavimentação, sinalização), sem limite de área. - Elaboração de projetos arquitetônicos para manutenção ou ampliação das edificações segmento público (quadras, UBSs, unidades escolares e demais edificações municipais), de até 300,00m²; - Elaboração de projetos e anteprojetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e demais que sejam suficientes para implantação de novas edificações, de até 300,00m², com segurança e atendimento das normas		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		técnicas vigentes; - Elaboração de Memorial Descritivo e demais especificações técnicas; - Compatibilização de projetos como implantação, localização, locação e demais necessários para pleitear obras públicas referentes a convênios com o Estado, a União e ao FNDE; <u>ETAPA 02 – CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA EM OBRAS E CONTRATOS:</u> Para todos os projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários completas, compostas de memória descritiva de quantidades, indicação da base de preços utilizada, tais como SINAPI, SETOP, SEINFRA dentre outras fontes disponíveis que expressem a composição de todos os seus custos unitários, observado o disposto na súmula 258 do TCU e do Acórdão 2.622/2013 do TCU. O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução. Essa divisão, que não se confunde com parcelamento da obra, é parte imprescindível do detalhamento do empreendimento. - Consequentemente, o cálculo estimado da obra ou serviço deverá indicar todas as etapas componentes do empreendimento, os profissionais necessários à realização de cada uma delas, os valores de mercado da mão de obra necessária e os respectivos coeficientes de produtividade, os quantitativos que serão utilizados e		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		expressos em unidade de medida, os tributos e encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (indicados em percentual), os insumos que serão utilizados, seus respectivos valores e quantitativos também expressos em unidades de medida objetivos, além dos demais valores envolvidos no cumprimento da prestação ajustada, tais como custos de mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, administração local, administração central, taxas de licenciamento, taxas de registro, rateio da administração central, tributos incidentes sobre o preço que sejam de responsabilidade da contratada (excluídos aqueles de natureza personalíssima), taxa de risco, seguro, garantia do empreendimento e taxa de lucro. - Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Assessoria ao Setor de Licitações, conforme segue abaixo: - Elaboração de relatórios, laudos, análises, avaliações e pareceres técnicos; - Elaboração de Orçamento; - Elaboração de Cronogramas; - Fiscalização de Obras Públicas provenientes de convênios com o Estado, a União e ao FNDE; - Acompanhamento nas visitas técnicas dos licitantes nos processos de licitações; - Elaboração de atestado de visita técnica do licitante; - Assessoria completa e ilimitada nas prestações de contas parciais e finais dos projetos contemplados junto ao		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		setor de convênios. <u>ETAPA 03 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO:</u> - Nesta etapa serão realizadas ações necessárias para garantir o sucesso na execução das obras, como segue abaixo: - Acompanhamento permanente das obras de execução direta e indireta, do início ao fim, conforme projetos, com emissão de ART ou RRT de fiscalização; - Monitoramento diário do desenvolvimento das obras, prazos e responsáveis; - Organização e acompanhamento de diário de obras, em caso de obras realizadas pelo município; - Produção de relatórios técnicos de fiscalização das obras, com base no planejamento sobre a execução de cada projeto, constituindo de Laudos, planilhas de medição, memória de cálculo e Relatório Fotográfico; - Analisar e aprovar/atestar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente; - Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado respeitados os limites legais; - Aferição das medições dos serviços e /ou projetos in-loco; - Avaliação do desempenho da Empreiteira na execução das obras e		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		serviços. - Elaboração do Relatório Final das obras; <u>ETAPA 04 – ATUAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL</u> - Assessoria Técnica quando necessário em casos de Desastres ocorridos dentro da Esfera Municipal da área de atuação da Defesa Civil; - Avaliação de danos e necessidades após desastres. Recuperação Recuperação: - Assessoria e monitoramento para a Reabilitação de infraestrutura danificada. <u>CARGA HORARIA:</u> -O atendimento ocorrerá de forma híbrida, sendo: a) <u>Na sede da Prefeitura Municipal</u>, cuja carga horária mínima será de 48 (quarenta e oito) horas mensais; b) <u>Atendimento remoto de forma online</u>, através de ligações, e-mails, WhatsApp; Skype e demais plataformas existentes de comunicação das 08h00min até as 17h00min, quando o profissional da empresa não estiver na sede da Prefeitura; Todos os serviços técnicos que exigem a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, deverá ser emitida a respectiva ART/RRT, cujos os custos das taxas ficarão à Cargo do Município.		
--	--	--	--	--



Total R\$	(Valor por extenso)	xxx.xxx,xx
-----------	---------------------	------------

4.0 - CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 00007/2025 - Dispensa nº 00003/2025 e a proposta da Contratada, nos termos do Art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA: VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - PREÇO GLOBAL – As partes dão ao presente ajuste o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xx), sendo que será pago o valor mensal de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para cada mês de serviços efetivamente prestados e recebidos pelo Município.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
42	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS

6.0 - CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato.

7.2 - Fica nomeado a servidora Maria José da Silva, para fiscalização deste instrumento.

7.3 - Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

8.3 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

8.8 - Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

8.9 - Os serviços devem ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da autorização de execução dos serviços.

9.0 - CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2025.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado, (MG), xxxxxx de xxxxxx 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
HÉRICA ALVARENGA – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



XX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00007/2025. Dispensa nº 00003/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para subsidiar a elaboração de projetos técnicos e a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 62.160,00 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 31 de janeiro de 2025. Hérica Alvarenga - Prefeito Municipal.